MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.177, DE 23 DE MAIO DE 2022

Acrescenta o artigo 2º-B a Lei Municipal 3899/2020 e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Acrescenta o art. 2º-B a Lei Municipal nº 3899, de 29 de julho de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 2º-B. Fica a cargo do Município de Guaíba os encargos de cercamento da área descrita no inciso I, do artigo 2º desta Lei."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 23 de maio de 2022.

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.
Vinícius Polanczyk,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PLE 035/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 019420 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D7E8B1FD09982861BA9D2618C326248D